

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

## LEI Nº 1.958/2000

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**“ Autoriza o Poder Executivo a refinancear a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno e externo, inclusive Antecipação de Receita Orçamentária de responsabilidade da administração direta e indireta do Município junto à União “**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno e externo vencidas e vincendas, contraídas pelo Município e ou por suas entidades da administração indireta.

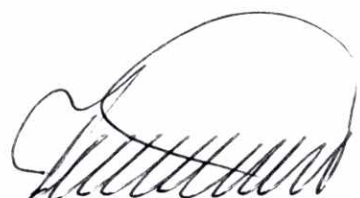
**Parágrafo Único** – Fica, também, o Poder Executivo autorizado a assumir previamente as dívidas de entidades integrantes da administração pública municipal indireta.

**Artigo 2º-** Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.969 – 11, de 09 de dezembro de 1.999 e de suas eventuais reedições.


**Artigo 3º-** Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea “b”, e o parágrafo 3º, da Constituição Federal, e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais registradas sob ns. 1.924 e 1937/99.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 15 de março de 2.000.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 02  
sob n.º 013/2000  
Regente Feijó - SP, 16 de Março de 2000

  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL